



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1083

AUTORIZA BAIXA DE DIVERSOS VALORES CONSTANTES NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIO.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar baixa dos seguintes valores constantes no Balanço Patrimonial, conforme classificação abaixo:

2.10 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

– 01 Mesa de Vidro	R\$	100,00
– 03 Cadeiras Sofá	R\$	120,00
– 01 Mesa de Ardósia	R\$	50,00
– 01 Poltrona França Dalilo c/Braços	R\$	129,00
– 01 Armário Itatiaia	R\$	69,00
– 01 Radiola Sonata	R\$	50,00
– 01 Televisão a Cores	R\$	400,00
– 01 Cadeira Estofada	R\$	90,00
– 01 Máquina Escrever Olivetti – Linea 98	R\$	391,00
– 01 Bebedouro Industrial em Aço Inox	R\$	858,00

2.30 – Serviço de Contabilidade

– 01 Birô de Madeira c/05 gavetas	R\$	50,00
– 02 Birô de Madeira c/07 gavetas	R\$	100,00
– 01 Estante Madeira	R\$	20,00
– 03 Cadeira de Madeira	R\$	60,00
– 01 Máquina Escrever Olivetti – Linea 98	R\$	391,00

2.41 – Serviço de Educação e Cultura

– 02 Bancos de Ardósia	R\$	14,00
– 01 Conjunto Escolar em Fórmica	R\$	35,00
– 04 Bancos de Ardósia c/Encosto	R\$	180,00
– 01 Banco de Ardósia c/Encosto	R\$	30,00
– 02 Bancos com Encosto – 1,80 – Ardósia	R\$	80,00
– 04 Bancos com Encosto – 0,80 – Ardósia	R\$	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.50 – Serviços e Obras Públicas

– 01 Cortador de Grama MTD 04 ASITR\$ 220,00

2.61 – Serviço de Saúde e Saneamento

– 01 Fogão DakoR\$ 160,00

– 01 Veículo Ambulância, cor branca, marca FIAT ELBA
Placa GMM-5494, chassi 9BD146000J3395418REM
Ano Fab. 1988R\$ 5.000,00

– 01 Cadeira CaixaR\$ 120,00

– 01 Ventilador Mallory 30cm.....R\$ 35,00

– 01 Balança PediátricaR\$ 389,00

– 02 Aparelho de PressãoR\$ 192,00

– 01 Gabinete Dentário.....R\$ 1.500,00

2.62 – Saúde

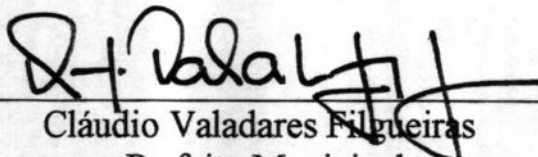
– 01 Moto-Bomba 710/015, marca Leão, 22TR+R2508, com
motor 15CV trifásico 220 volts.....R\$ 2.100,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios em 06/10/00


Cláudio Valadares Filgueiras
Prefeito Municipal